

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.646.479/0001-40

Razão Social: ASS CENTRO CULTURAL DA MELHOR IDADE DO MUN BATAGUASSU

Endereço: RUA ACRE SN / JARDIM SANTA LUZIA / BATAGUASSU / MS / 79780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2020 a 24/11/2020

Certificação Número: 2020102603264607466556

Informação obtida em 11/11/2020 15:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado Liparecida Braga
qualificação Idosa, aposentada RG. [REDACTED] 290 55 PIS P
residente Rua Corim 213 CNPJ (C.P.F.) [REDACTED] 8-19
e, de outro lado, Associação Cultural da Melhor Idade
qualificação sendo representada por: Presidente Clarice
Reisnera, portadora RG [REDACTED] 6.14.55 PMS CNPJ (C.P.F.) [REDACTED] 1-67
têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado "o locador", sendo proprietário do um Imóvel
sito nesta AV Dias Barrise Nº 62 loca-
o ao segundo, aqui designado "o locatário", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª) - O prazo de locação é de um ano (12 meses)) meses a partir de 10/2
2017 a 5/2/2018 e a terminar em 5/2/2018

data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

§ único: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado nos termos da Cláusula Décima Oitava, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

2ª) - O aluguel mensal é de 400,00 Quatrocentos Reais
(), que o locatário se
compromete a pagar pontualmente, até o dia 5 a 10 de cada mês

3ª) - O locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pintura, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los quando findo ou rescindido, este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

4ª) - Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

5ª) - O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

6ª) - O locatário também não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

7ª) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

8ª) - Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruína;

9ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

10ª) - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª) - No caso de morte, falência ou insolvência do 1 fiador o locatário será obrigado dentro de 30 dias a dar substituto idôneo, a juízo do locador, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª) - Fica estipulado a multa de 10%

na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª) - Assina também o presente, solidariamente com o locatário por todas as obrigações acima exaradas, o
Sr. Antonia de Oliveira, profª Brasileira
qualificação RG [REDACTED] 001 CNPJ (C.P.F.) [REDACTED] 1-20

Cônjuge
cuja responsabilidade, entretanto, perdurará até a entrega, real e efetiva das chaves do imóvel locado;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 293404/2020

CNPJ: 08.646.479/0001-40

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:55:40 horas do dia 10/11/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

 Informações do Cadastro Regina Oliveira
1-44 Sair Suporte
Contactar Cadastro feito de forma individual.

Data de Cadastro

19/10/2020

Situação Processamento

Processado

Data de Processamento

23/10/2020

Data de Reprocessamento

-

Ente Federativo

MUNICIPIO DE BATAGUASSU

 Dados da Empresa

Nome Fantasia

-

Razão Social

ASSOCIACAO DO CENTRO CULTURAL DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS

Natureza Jurídica:

ASSOCIACAO PRIVADA

CNPJ

08.646.479/0001-40

Situação do CNPJ

ATIVA

CNAE

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

 Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Municipais de Cultura

Sistema: Google

Identificação: Google Formulário

 Segmento de Atuação Cultural

Artes Cênicas

Artes Visuais

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

Informações de Processamento

Resultado da Análise

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Membros do quadro societário que também realizaram cadastro no inciso 2

Não existem pessoas associadas a esta empresa.

Consulta

Inciso 2

09h21 - 01.10.2020

 **Regina Oliveira**
287.900.901-44 [Sair](#)

 **Suporte**
[Contactar](#)

CPF/CNPJ <input type="text" value="08.646.479/0001-40"/>	Data de cadastro inicial <input type="text"/>	Data de cadastro final <input type="text"/>
Sistema de cadastro <input style="border: none; background-color: #f0f0f0; padding: 2px 5px; width: 100%;" type="text" value="Todos"/>	Segmento Cultural <input style="border: none; background-color: #f0f0f0; padding: 2px 5px; width: 100%;" type="text" value="Todos"/>	Pessoa Jurídica/Física <input style="border: none; background-color: #f0f0f0; padding: 2px 5px; width: 100%;" type="text" value="Todos"/>
Situação do Processamento <input style="border: none; background-color: #f0f0f0; padding: 2px 5px; width: 100%;" type="text" value="Todos"/>	Ente Federativo <input type="text"/>	

 1 resultados encontrados

CPF/CNPJ	Nome	Data de Cadastro	Situação
08.646.479/0001-40	ASSOCIACAO DO CENTRO CULTURAL DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS	19/10/2020	Processado

Resultados por página: 20 ▾ 1-1 of 1

1.188,89 - ~~X~~

19/10/2020. Data do Cadastro.

Nome fantasia do espaço - Associação do Centro Cultural da Melhor Idade

Endereço - Rua Itaiangá, 525, centro

Telefone/ Celular - (67) 35413322

Data da fundação - 25/01/2007

Breve apresentação - Associação do centro cultural da Melhor idade de Bataguassu criada em Junho de 2007 com sede neste município de Bataguassu-MS tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa. Propondo lazer socialização para melhorar as condições físicas mental e espiritual da pessoa idosa favorecendo a autoestima e dignidade

E-mail/ Site - antoniamantovani13@hotmail.com

Facebook/ Instagram - <https://www.facebook.com/melhoridadebtg>

Canal de vídeos/ Outro link de apresentação - <https://www.facebook.com/melhoridadebtg>

Tem representação jurídica? Sim

Razão social - Associação do Centro Cultural da Melhor Idade do Município de Bataguassu MS

CNPJ - 08646479000140

Endereço Pessoa Jurídica - Rua Itaiangá, 525, centro Bataguassu MS

Telefone/ Celular Pessoa Jurídica - (67) 35413322 , 98163.9013

E-mail Pessoa Jurídica - antoniamantovani13@hotmail.com

Nome do representante ou responsável legal - Antonia Oliveira

RG do representante ou responsável legal - ██████████001

CPF do representante ou responsável legal - ██████████120

Endereço do representante ou responsável legal -

Telefone do representante ou responsável legal - (67) 981639013

E-mail do representante ou responsável legal -

Já houve mudança de novo? Se sim, quando e quais anteriores - Não